



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 2.743/PMMA/2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 1.247/PMMA/2013, autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, conforme rubrica de receita 172135030000 – transferência de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	01.08.33	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar - PNAE	Material de Consumo - Diversos	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.000,00
Total								25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, análise do Demonstrativo da Receita Orçamentário no período de 01/01/2013 a 30/09/2013 do Excesso de Arrecadação, consistente no Balancete da Receita.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 22 de outubro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209